ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 037/2012

ALTERA OS LIMITES DA ZONA MISTA – ZM, NOS TERMOS DO MAPA EM ANEXO AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 2.802, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterado os limites da Zona Mista – ZM, nos termos do mapa anexo ao Plano Diretor do Município, conforme consta no Artigo 35, da Lei nº 2.802, de 09 de outubro de 2006, de acordo com mapa anexo a presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 062/12
Rec. 04.06.2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para ampliar a Zona Mista – ZM do Município, conforme mapa que serve de anexo à Lei nº 2.802 de 09 de outubro de 2006, que versa sobre o Plano Diretor de São Sebastião do Caí.

Atualmente, boa parte do Bairro Quilombo é considerada apenas Zona Residencial (ZR) e Zona Especial Interesse Social (ZEIS). Ou seja, ao se confrontar com a Zona Comercial (ZC) do Centro da cidade, não há uma área de transição.

Assim, a proposta do Executivo Municipal reside na criação de uma faixa de transição, conhecida como Zona Mista (ZM), para flexibilizar empreendimentos e não impactar sobremaneira a urbanização, uma vez que na Zona Comercial não há mais quase terrenos para serem adquiridos por valores razoáveis e o entorno da Escola Estadual Paulo Freire tem sido uma boa área de expansão e nova fronteira empreendedora da cidade.

Ou seja, neste local não existirão apenas residências, mas sim um misto de comércio e residências e empresas de pequeno porte. Por isso, as modificações devem existir, uma vez que se o Município for interpretar literalmente a legislação da forma em que está, renovações de alvará e novas casas comerciais não poderão ser autorizadas, em função de que, pela nomenclatura, estas imediações são apenas residenciais. Assim, sugere-se sua migração para Zona Mista.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de junho de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

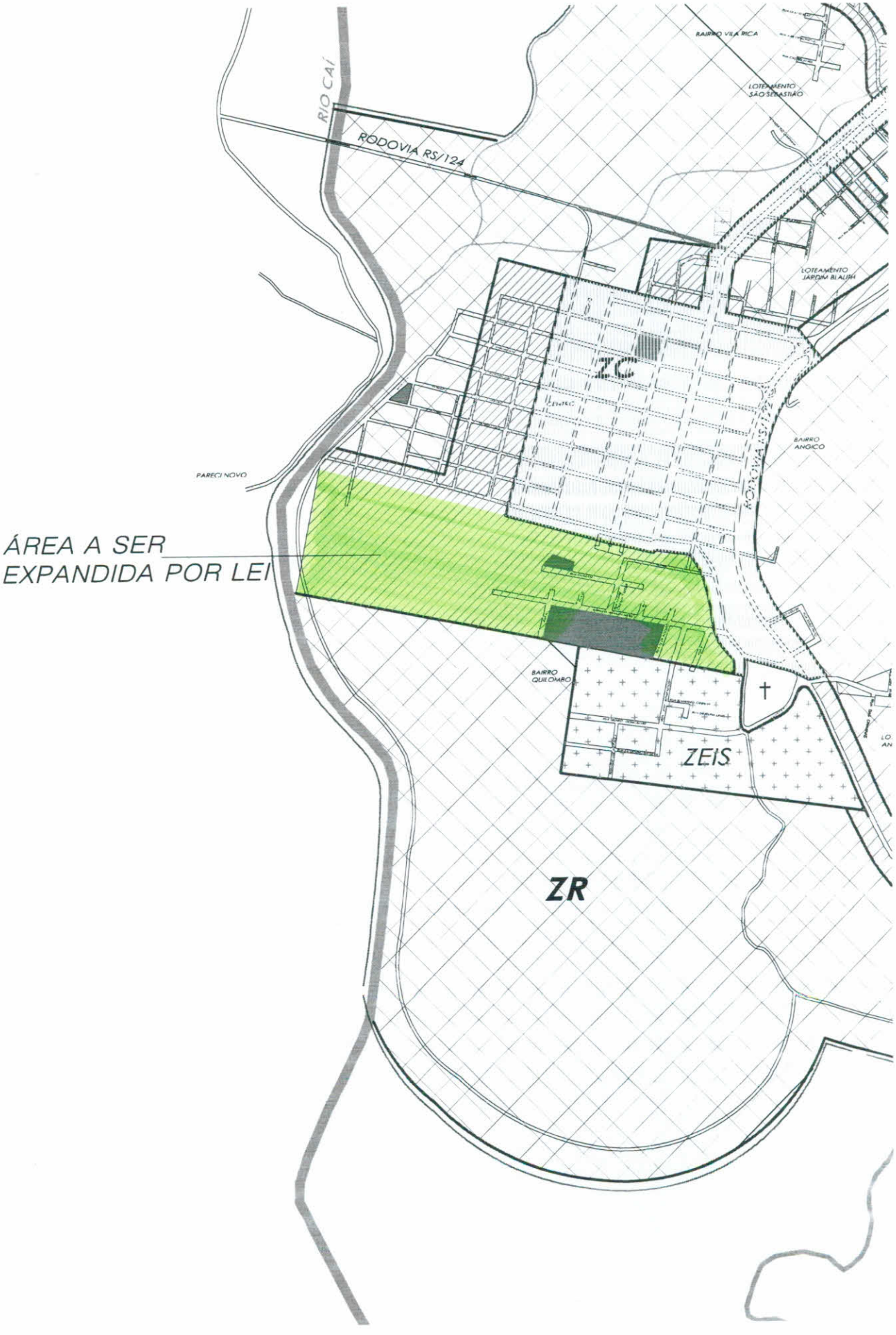
ÁREA A SER
EXPANDIDA POR LEI
RIO CAÍ
RODOVIA RS/124
BAIRRO VILA RICA
LOTEAMENTO
SÃO SEBASTIÃO
LOTEAMENTO
JARDIM BLAUTH
ZC
BAIRRO
ANGICO
PARECI NOVO
BAIRRO
QUILOMBO
ZEIS
ZR